



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210350
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2021-032PMVX

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: aquisição de materiais de construção diversos (hidráulico, elétrico, EPs, ferragens e ferramentas), que entre si celebram o Município de Vitória do Xingu – PA e a empresa **CLAUDIO DOS S. ALVES EIRELI**

I. PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **MÁRCIO VIANA ROCHA** – Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **CLAUDIO DOS S. ALVES EIRELI.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 32.053.984/0001-65, estabelecida à TV COMANDANTE CASTELO Nº402 COMP. ALTOS SALA 01, CATEDRAL, Altamira-PA, CEP 68371-085, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Sr. **CLAUDIO DOS SANTOS ALVES**, residente na Tv. Comandante Castilho nº402, Catedral, Altamira-PA, CEP 68371-090, portador do(a) CPF 714.559.142-15

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-032-PMVX**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

- O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, de consumo e permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012870	PONTELETE METÁLICO 7 METROS PADRÃO CELPA - Marca.: c	UNIDADE	50,00	272,000	13.600,00
	larao				
	PONTELETE METÁLICO 7 METROS PADRÃO CELPA				
012946	ELO FUSIVEL 10K - Marca.: negrine	UNIDADE	200,00	6,990	1.398,00
012947	ELO FUSIVEL 15K - Marca.: negrine	UNIDADE	200,00	6,990	1.398,00
012976	CONECTOR PERFURANTE 10-95MM2 - Marca.: inteli	UNIDADE	100,00	8,600	860,00
013014	INTERRUPTOR 1 TECLA +1 TOMADA 20A 2P+T - Marca.: apo	UNIDADE	100,00	5,500	550,00
013015	INTERRUPTOR 1 TECLA + 2 TOMADA 20A 2P+T - Marca.: ap	UNIDADE	100,00	5,500	550,00
013016	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES (SOBREPOR) - Marca.: a	UNIDADE	100,00	4,500	450,00
	poio				
013017	INTERRUPTOR C/02 TECLA (SOBREPOR) - Marca.: apoio	UNIDADE	100,00	9,500	950,00
013018	INTERRUPTOR C/03 TECLA (SOBREPOR) - Marca.: apoio	UNIDADE	100,00	11,100	1.110,00
013040	PLUG FEMEA 10A - Marca.: radial	UNIDADE	100,00	2,150	215,00
013041	PLUG MACHO 10A - Marca.: radial	UNIDADE	100,00	2,150	215,00
013042	PLUG FEMEA 20A - Marca.: radial	UNIDADE	100,00	3,350	335,00
013043	PLUG MACHO 2P+T 20A - Marca.: radial	UNIDADE	100,00	5,200	520,00
013059	CHAVE REVERSORA 250 A - Marca.: lombard	UNIDADE	10,00	1.745,000	17.450,00
045540	PARA RAO DISTRIBUIÇÃO POLIMÉRICO 34,5KV - Marca.: b	UNIDADE	100,00	290,000	29.000,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



	alestro				
045542	ELO FUSIVEL 0,5H - Marca.: negrine	UNIDADE	200,00	4,100	820,00
045543	ELO FUSIVEL 1H - Marca.: negrine	UNIDADE	200,00	4,900	980,00
045544	ELO FUSIVEL 2H - Marca.: negrine	UNIDADE	200,00	6,990	1.398,00
045546	ELO FUSIVEL 5H - Marca.: negrine	UNIDADE	200,00	4,990	998,00
045550	ISOLADOR PILAR 34,5KV - Marca.: germe	UNIDADE	50,00	66,000	3.300,00
045634	REATOR LAMPADA VAPOR METALICO 250W EXTERNO - Marca.: demap	UNIDADE	1.000,00	48,500	48.500,00
071100	LUVA DE RASPA - PUNHO LONGO 20Cm - EPI - Marca.: 3m	PAR	60,00	12,000	720,00
073057	Interruptor 1 tecla 1 tomada embutir - Marca.: radia	UNIDADE	100,00	4,300	430,00
073076	Interruptor embutir 2 tecla + 1 tomada - Marca.: rad	UNIDADE	100,00	6,000	600,00
073918	Luva de cobertura - Marca.: orion	UNIDADE	300,00	6,100	1.830,00
073990	CONJUGADO INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA POLARIZADA 2 P+T 10A - Marca.: apoio	UNIDADE	100,00	8,000	800,00
073991	CONJUGADO INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA POLARIZADA 2P+T 10A - Marca.: apoio	UNIDADE	100,00	10,000	1.000,00
073992	CONJUGADO INTERRUPTOR SIMPLES 2 SEÇÕES + TOMADA POLARIZADA 2P+T 10A - Marca.: apoio	UNIDADE	100,00	10,000	1.000,00
073993	TOMADA POLARIZADA 2P+T 10 A COM PLACA 4X2" - Marca.: apoio	UNIDADE	100,00	9,000	900,00
073994	PLAFONIER PLÁSTICO COR BRANCA BASE E-27 - Marca.: ap	METRO	500,00	3,700	1.850,00
074042	CABO COBRE ISOLADO 450V TORCIDO 2 X 1,5MMY - Marca.: coperfio	METRO	500,00	1,000	500,00
074056	Interruptor e tomada 20 amp - Marca.: radial	UNIDADE	100,00	4,100	410,00
074058	tomada dupla 20amp-tampa sobrepor - Marca.: radial	UNIDADE	200,00	6,850	1.370,00
074061	FIO COBRE NÚ 16MMY - Marca.: coperfio	QUILO	100,00	13,500	1.350,00
074062	TOMADA EXTERNA 2P+T 10A - Marca.: radial	UNIDADE	100,00	5,500	550,00
074063	TOMADA EXTERNA 2P+T 20A - Marca.: radial	UNIDADE	100,00	8,350	835,00
074064	TOMADA DE SOBREPÔ 2P+T 20A - Marca.: radial	UNIDADE	200,00	8,350	1.670,00
074065	PADRÃO BIFASICO COM POSTE DE 07 METROS - Marca.: taf	UNIDADE	20,00	475,000	9.500,00
074066	PADRÃO BIFASICO COM POSTE DE 05 METROS - Marca.: taf	UNIDADE	20,00	455,000	9.100,00
074067	PADRÃO BIFASICO COMPOSTO P/ PAREDE - Marca.: taf	UNIDADE	20,00	241,000	4.820,00
074068	PADRÃO MONOFASICO COMPOSTO 07 METROS - Marca.: taf	UNIDADE	20,00	688,000	13.760,00
074069	PADRÃO MONOFASICO COMPOSTO DE 05 METROS - Marca.: ta	UNIDADE	20,00	555,000	11.100,00
074070	PINO MACHO FÊMEA PADRÃO BRASILEIRO - Marca.: radial	UNIDADE	20,00	2,650	53,00
074071	PINO MACHO PADRÃO BRASILEIRO - Marca.: radial	UNIDADE	10,00	2,650	26,50
074072	PINO FÊMEA PADRÃO BRASILEIRO - Marca.: radial	UNIDADE	10,00	2,950	29,50
074073	PINO TRÊS SAÍDAS PADRÃO BRASILEIRO - Marca.: radial	UNIDADE	10,00	3,650	36,50
074074	PINO 2P+T 16A - Marca.: radial	UNIDADE	10,00	13,850	138,50
074075	PINO 2P+T 32A - Marca.: metaltex	UNIDADE	10,00	17,900	179,00
074076	PINO 3P+T 16A - Marca.: metaltex	UNIDADE	10,00	22,700	227,00
074077	PINO 3P+T 32A - Marca.: metaltex	UNIDADE	10,00	24,500	245,00
074078	TOMADA 2P+T 16A SOBREPÔ - Marca.: metaltex	UNIDADE	10,00	13,500	135,00
074079	TOMADA 2P+T 32A SOBREPÔ - Marca.: metaltex	UNIDADE	10,00	33,990	339,90
074081	VARA DE ATERRAMENTO COM CONECTOR - Marca.: eletronor	UNIDADE	200,00	16,150	3.230,00
074090	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 40A PADRÃO DIN - Marca.: tramontina	UNIDADE	450,00	26,350	11.857,50
074102	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 100A PADRÃO DIN - Marca.: tramontina	UNIDADE	100,00	137,000	13.700,00
074117	CONECTOR PERFURANTE 75 - Marca.: inteli	UNIDADE	1.000,00	9,200	9.200,00
074164	CONECTOR PERFURANTE 90MM - Marca.: inteli	UNIDADE	1.000,00	12,400	12.400,00
074166	SOQUETE E-27 - Marca.: radial	UNIDADE	100,00	3,150	315,00
074177	LÂMPADA DESCARGA VAPOR METÁLICO 400W E-40 - Marca.: demap	UNIDADE	500,00	38,800	19.400,00
074184	LÂMPADA FLORESCENTE COMPACTA 60W 220V - Marca.: power	UNIDADE	400,00	37,500	15.000,00
074188	BRAÇO LUMINARIA IP CURTO - Marca.: clarao	UNIDADE	200,00	46,000	9.200,00
074191	RELÉ FOTOELÉTRICO 1000W 127/220V - Marca.: margirius	UNIDADE	4.000,00	22,000	88.000,00
074194	SUPORTE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO - Marca.: margirius	UNIDADE	1.000,00	14,000	14.000,00
074196	CHAVE FUSIVEL BASE C 100 A CLASSE 34,5KV - Marca.: b alestro	UNIDADE	100,00	246,000	24.600,00
074200	PINO AUTOTRAVANTE 38MM - Marca.: ciser	UNIDADE	10,00	11,000	110,00
074204	SUPORTE PILAR 34,5KV - Marca.: germe	UNIDADE	100,00	39,000	3.900,00
074205	CONTATORA 25A - Marca.: metaltex	UNIDADE	20,00	86,500	1.730,00
074207	CONTATORA 125A - Marca.: metaltex	UNIDADE	50,00	980,000	49.000,00
074211	CONTATORA 50A - Marca.: metaltex	UNIDADE	50,00	240,000	12.000,00
074214	RELÉ BIMETÁLICO 15 A 23A - Marca.: metaltex	UNIDADE	50,00	68,500	3.425,00
074216	RELÉ BIMETÁLICO 60 A 63A - Marca.: metaltex	UNIDADE	50,00	146,000	7.300,00
074218	PARAFUSO MÁQUINA 16X 150MM COM PORCA - Marca.: ciser	UNIDADE	200,00	4,100	820,00
074219	PARAFUSO MÁQUINA 16 X 200MM COM PORCA - Marca.: cise	UNIDADE	200,00	9,000	1.800,00
074220	PARAFUSO MÁQUINA 16 X 300MM COM PORCA - Marca.: cise	UNIDADE	200,00	10,000	2.000,00
074221	PARAFUSO MÁQUINA 16 X 400MM COM PORCA - Marca.: cise	UNIDADE	200,00	15,000	3.000,00
074222	PARAFUSO MÁQUINA 16 X 600MM COM PORCA - Marca.: cise	UNIDADE	200,00	18,000	3.600,00
074224	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA - Marca.: ciser	UNIDADE	500,00	0,600	300,00
074225	OLHAL GALVANIZADO - Marca.: ciser	UNIDADE	20,00	10,000	200,00
074226	MANILHA SAPATILHA GALVANIZADA - Marca.: ciser	UNIDADE	20,00	15,250	305,00
074227	ALÇA PREFORMADA PARA CABO CA 1/0AWG - Marca.: conime	UNIDADE	50,00	8,300	415,00
074228	ALÇA PREFORMADA PARA CABO 10MM - Marca.: conimel	UNIDADE	50,00	4,100	205,00
074229	ALÇA PREFORMADA PARA CABO CA 2/0AWG - Marca.: conime	UNIDADE	50,00	6,900	345,00
074231	LAÇO PREFORMADO PARA CABO CA 1/0AWG - Marca.: conime	UNIDADE	50,00	6,200	310,00
074232	LAÇO PREFORMADO CABO CA 2/0AWG - Marca.: conimel	UNIDADE	50,00	7,000	350,00
074233	LAÇO PREFORMADO CABO CA 4/0AWG - Marca.: conimel	UNIDADE	50,00	17,000	850,00
074241	centro de distribuição 03 disjuntores (s/ barramento) - Marca.: brum	UNIDADE	50,00	17,350	867,50
074243	centro de distribuição para 06 disjuntores(s/barramento) - Marca.: brum	UNIDADE	20,00	27,900	558,00
074245	centro de distribuição para 12 isjuntores(c/barramento) - Marca.: brum	UNIDADE	10,00	47,650	476,50
074246	centro de distribuição para 20 disjuntores (c/barramento) - Marca.: brum	UNIDADE	10,00	189,000	1.890,00
074247	centro de distribuição para 24 disjuntores (c/barramento) - Marca.: brum	UNIDADE	10,00	194,000	1.940,00
074248	centro de distribuição para 32 disjuntores (c/barramento) - Marca.: brum	UNIDADE	5,00	387,000	1.935,00
074250	centro de distribuição para 40 disjuntores (c/barramento) - Marca.: brum	UNIDADE	8,00	584,000	4.672,00
074252	quadro de comando-proteção trifasico-10cv - Marca.: brum	UNIDADE	10,00	410,000	4.100,00
074254	Quadro de medição monofasico (c/disjuntor - Marca.: brum	UNIDADE	10,00	129,000	1.290,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro – Vitória do Xingu - PA – Fone: (093) 3521-1479 - Email: licitapmvx@gmail.com



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



074255	Quadro de medição trifasico (c/disjuntor) - Marca.: brum	UNIDADE	10,00	199,500	1.995,00
074257	Haste de aço cobreada 5/8''x,0m c/conector - Marca.: inteli	UNIDADE	100,00	24,000	2.400,00
074258	Boia automatica p/caixa diagua - Marca.: anauger	UNIDADE	100,00	20,000	2.000,00
074259	HASTEL P/ ATERRAMENTO COBREDO 2,4MTS - Marca.: inte	UNIDADE	50,00	24,900	1.245,00
074260	HASTE P/ ATERRAMENTO COBREDO 1,20MT - Marca.: intel	UNIDADE	50,00	11,750	587,50
074261	PLUG T 3 PINOS 20A - Marca.: radial	UNIDADE	80,00	4,600	368,00
074262	EXTENÇÃO DE 3 ENTRADAS 10A 3MTS - Marca.: radial	UNIDADE	20,00	16,000	320,00
074263	EXTENÇÃO DE 3 ENTRADAS 20A 5MTS - Marca.: radial	UNIDADE	20,00	20,000	400,00
074265	REATOR METALICO DE 1000W - Marca.: demap	UNIDADE	20,00	260,000	5.200,00
074266	FITA ISOLANTE 3M 20MT - Marca.: 3m	UNIDADE	1.000,00	6,050	6.050,00
074271	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO - VINTE NOVE - (29)DEGRAUS - altura-6.30x40 mt - Marca.: impe	UNIDADE	2,00	1.499,000	2.998,00
074272	Escada de fibra de vidro - vinte cinco - (25)degraus altura - 5.10x9 mt - Marca.: impe	UNIDADE	2,00	1.125,000	2.250,00
074273	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO - VINTE DOIS - (22)DEGRAUS- ALTURA- 4.20X7,2 MT - Marca.: impe	UNIDADE	2,00	1.125,000	2.250,00
074274	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO MONOFÁSICO 10KVA 34,5KV/2 30-115V AÉREO - Marca.: romagnole	UNIDADE	5,00	2.950,000	14.750,00
074276	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO 50KVA 34,5KV/22 0-127V AÉREO - Marca.: romagnole	UNIDADE	5,00	8.900,000	44.500,00
074281	PARAFUSADEIRA COM DUAS BATERIA 127 V - Marca.: dewol	UNIDADE	2,00	485,000	970,00
				VALOR GLOBAL R\$	608.981,90

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 608.981,90 (seiscentos e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2021-032-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº 20210307.

4 - DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA).

Exercício 2021 Atividade 1007.044510052.2.018 Manutenção da Secretária de Obras, Viação e Infra-estrutura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 541.299,40, Exercício 2021 Atividade 1007.044510052.2.018 Manutenção da Secretária de Obras, Viação e Infra-estrutura , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.30, no valor de R\$ 67.682,50

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito



bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato, e

6.1.8.3 – marca dos produtos.

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;



8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;



9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. MICHELE DE JESUS SOUSA - Matrícula: 0409879 Portaria nº. 0019/2021 designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;



11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.1.2 - apresentar documentação falsa;

15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5 - não mantiver a proposta;

15.1.6 - cometer fraude fiscal;

15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.3.1.1 - advertência por escrito;

15.3.1.2 - multas:



15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2021-032-PMVX.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA



17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Vitória do Xingu/PA, 12 de julho de 2021.

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CLAUDIO DOS S. ALVES EIRELI
CNPJ 32.053.984/0001-65
CLAUDIO DOS SANTOS ALVES
CPF 714.559.142-15
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____